



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 25/2022

ABERTURA DE PROCESSO COMPLEMENTAR DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL 2022/2

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e de acordo com a legislação vigente, torna público o **EDITAL Nº25 ABERTURA DE PROCESSO COMPLEMENTAR DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL 2022/2**.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas nos cursos de Graduação e Técnico Subsequente ao Ensino Médio do *campus* Caxias do Sul, abertas em virtude de interrupções, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.

1.2. Podem requerer às vagas os alunos de cursos de Graduação e de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio regularmente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Técnico, bem como portadores de diploma de cursos de Graduação e cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

1.3. É permitido o ingresso por transferência externa apenas para estudantes em situação regular e para cursos no mesmo nível e modalidade provindos de outras instituições.

Parágrafo único. Considera-se como estudante regular, todo aquele que mantém vínculo de matrícula na Instituição, a considerar:

- I. O estudante que está regularmente frequentando as aulas;
- II. O estudante que interrompe temporariamente os estudos e faz uso do instrumento de trancamento de matrícula.

1.4. É permitido o ingresso do portador de diploma de curso de Graduação no mesmo nível de ensino ou nos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

1.5. É permitido o ingresso do portador de diploma de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio apenas para o mesmo nível de ensino e modalidade.

1.6. Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

Curso	Modalidade	Turno	Duração	Vagas
Engenharia Metalúrgica	Presencial	Noite	10 semestres	2
Licenciatura em Matemática	Presencial	Manhã/Noite	8 semestres	29
Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	Noite	5 semestres	9
Tecnologia em Processos Metalúrgicos	Presencial	Integral*	6 semestres	60
Técnico em Plásticos Subsequente ao Ensino Médio	Presencial	Noite	4 semestres	39

* Os componentes curriculares são ofertados à noite e, eventualmente, no turno vespertino.

1.7 – O cronograma do processo seletivo está assim definido:

PERÍODO	FASES
04/07	Publicação do Edital
04 a 10/07	Período de inscrições e envio da documentação da matrícula
14/07	Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos homologados
14 e 17/07	Recurso quanto à não homologação da inscrição e eventual complementação da documentação
22/07	Divulgação da Lista Final dos candidatos homologados
03 a 05/08	Envio de e-mail com informações de acesso aos sistemas do IFRS e sobre os procedimentos para solicitação das disciplinas
08 a 10/08	Período de solicitação de matrícula <i>online</i> para o 2º Semestre

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas mediante [formulário online](#), preenchido e acompanhado dos documentos relacionados no item 2.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

2.2. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso. É **vedada** a inscrição em mais de uma opção. Caso seja feita duas ou mais inscrições, será considerada a última.

2.3. Os candidatos às vagas de que trata este edital deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

2.3.1. Para a opção de ingresso **por transferência**:

a) Histórico Escolar parcial atualizado, expedido no semestre atual, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, devidamente assinado e carimbado;

b) Declaração de que o aluno possui vínculo, expedida no semestre atual, com matrícula ativa ou trancada (quando não constar no histórico escolar), devidamente assinada e carimbada;

c) Comprovante de autorização e de reconhecimento do curso (quando não constar no histórico escolar);

2.3.2. Para opção de ingresso como **portador de diploma**, os candidatos deverão enviar pelo formulário *online*:

a) Histórico Escolar completo, devidamente assinado e carimbado;

b) Diploma de graduação devidamente registrado. Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá enviar o atestado de conclusão do curso de graduação e, até o semestre seguinte, entregar o diploma de graduação;

c) Comprovante de reconhecimento do curso (quando não constar no diploma);

d) Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior;

2.4. A Instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.3, para comprovação de fatos necessários à classificação dos candidatos.

2.5. Os candidatos às vagas por transferência ou portadores de diploma submetem-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como da oferta de disciplinas e normas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

2.6. Não serão aceitos os pedidos que desobedeçam às normas estabelecidas neste Edital.

2.7. Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.

2.8. A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

2.9. O candidato terá sua inscrição indeferida se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

- a) Desrespeitar o cronograma conforme item 1.7;
- b) Não apresentar os documentos comprobatórios especificados no item 2.3 e 4.1, ou estiverem **ilegíveis**;
- c) Os documentos apresentados não estejam devidamente assinados ou com autenticação eletrônica;
- d) For aluno do *campus* Caxias do Sul. Alunos do *campus* devem se inscrever no edital de transferência interna.

2.10. Caso ocorra indeferimento da ou inscrição, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail para cra@caxias.ifrs.edu.br dentro do período estabelecido no item 1.7, inclusive com complementação de documentos dos itens 2.3.

2.11 As inscrições e recursos serão analisadas por banca específica, presidida pelo coordenador do curso, a qual fará a classificação e deferimento das solicitações.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, para o mesmo curso;
- II. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- III. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- V. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

3.2. Caso os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) Candidato com maior carga horária integralizada no curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) Candidato que possuir maior idade entre os demais.

3.3. Caso não sejam ocupadas todas as vagas por transferência, as que estiverem disponíveis serão preenchidas por candidatos **portadores de diploma**; o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridades:

- I. candidato oriundo de instituições públicas portador de diploma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

II. candidato oriundo de outras instituições portador de diploma;

3.4. Caso os critérios de prioridade elencados no item 3.3 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) candidato com maior tempo de conclusão do curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) candidato que possuir maior idade entre os demais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Os candidatos no momento da inscrição deverão enviar pelo formulário *online* os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por instituição oficial credenciada no MEC;
- b) Documento de Identidade ou documento equivalente (com foto recente);
- c) Documento onde conste o nº do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os estudantes brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco anos);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, emitido pelo TSE;
- f) Declaração do estudante de que não possui matrícula em curso superior de outra instituição pública, conforme Lei 12.089/2009 (ANEXO I);

4.1.1. O Diploma do Curso Superior, registrado, substitui apenas o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.1.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.1.3. No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento.

4.2. O candidato terá sua matrícula indeferida se:

- a) Desrespeitar o cronograma conforme item 1.7;
- b) Não apresentar os documentos comprobatórios especificados no item 4.1, ou estiverem **ilegíveis**;
- c) Os documentos apresentados não estejam devidamente assinados ou com autenticação eletrônica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: cra@caxias.ifrs.edu.br

4.3 Caso ocorra indeferimento da matrícula, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail para cra@caxias.ifrs.edu.br dentro do período estabelecido no item 1.7, inclusive com complementação de documentos dos itens 4.1.

4.6 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

4.7 O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

4.8 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as publicações relacionadas ao processo de ingresso por transferência ou portador de diploma serão divulgadas através da Internet, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais>.

5.2. Os candidatos classificados e matriculados nos cursos em questão ficam sujeitos às matrizes curriculares mais recentes e às disciplinas ofertadas no semestre, observando os pré-requisitos e as normativas e regulamentos do *Campus*.

5.3. Os alunos classificados e matriculados poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos ou Certificação de Conhecimentos quando da abertura destes processos, via edital.

5.4. Os casos omissos serão analisados, em conjunto, pela Direção de Ensino e Coordenação de Registros Acadêmicos.

Caxias do Sul, 04 de julho de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-geral